



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**EDITAL N° 064/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025**

**Processo Licitatório nº 226/2025**

Município de Espumoso/RS

Secretarias Municipais

Tipo de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA), DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, AMBIENTES INTERNO E EXTERNOS, PÁTIOS, DEPENDENCIAS DOS PRÉDIOS SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de reservatórios de água (limpeza de caixas de água), desinsetização e desratização dos espaços, ambientes internos e externos, pátios, dependências dos prédios sob responsabilidade das Secretarias Municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3690/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/>, no dia 02 de dezembro de 2025, às 14h, podendo as propostas serem enviadas até às 13:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, sendo conduzida pela Agente de Contratação, a servidora Ana Magali Ferrari, nomeado pela portaria nº 27.737/25, ora designada como Pregoeira nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.598/23.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para desinsetização e desratização dos espaços públicos e limpeza de caixa de água, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CAIXA D' ÁGUA	TOTAL/ CAIXAS	VALOR CAIXA/ LITROS	VALOR TOTAL
01	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	500 litros	2	R\$232,00	R\$464,00
02	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	1 mil	18	R\$255,00	R\$4.590,00
03	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e	SERVIÇO	1,5 mil	2	R\$260,00	R\$520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.					
04	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	2 mil	2	R\$278,00	R\$556,00
05	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	3 mil	2	R\$294,00	R\$588,00
06	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	5 mil	32	R\$336,00	R\$10.752,00
07	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	6 mil	2	R\$345,00	R\$690,00
08	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	7,5 mil	12	R\$345,00	R\$4.140,00
09	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	10 mil	64	R\$360,00	R\$23.040,00
10	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	15 mil	2	R\$502,00	R\$1.004,00
11	Desinsetização e desratização de espaços públicos internos e externos; necessidade de um serviço para controlar pragas em áreas como edifícios e locais abertos, que são essenciais para a saúde e segurança dos funcionários e demais que utilizam desses ambientes.	METROS	<b>m<sup>2</sup></b>	134.146	R\$0,50	<b>R\$ 67.073,00</b>

**1.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei de Licitações.

**1.3.** Os serviços prestados pelas empresas especializadas em desinsetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água, deverá ser realizada uma vez a cada semestre;

**1.4.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**1.5.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

- Os serviços serão realizados de forma semestral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Local e horário da prestação dos serviços: Os locais para prestação dos serviços serão disponibilizados pelos fiscais das secretarias solicitantes dos serviços;
- Os horários serão agendados de acordo com a disponibilidade das instituições.
- O valor total estimado para a contratação é de **R\$113.417,00 (cento e treze mil, quatrocentos e dezessete reais)**

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [denise.silva@bll.org.br](mailto:denise.silva@bll.org.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos mensais e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, após a fase de lances:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

##### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**5.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.4.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.6.1.** Comprovação de execução anterior de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável (ou similar, dependendo do objeto) com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

**5.6.2.** Registro junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), para empresas que realizam desinfecção química.

**5.6.3.** Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária atualizada emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária ou Ambiental competente.

**5.6.4.** Certificado de Registro de Higienização (CRH) válido.

**5.6.5.** Comprovação de que os produtos saneantes utilizados (ex: hipoclorito de sódio) são autorizados/registrados na ANVISA para uso como desinfetante de água para consumo humano.

**5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO):**

**5.7.1.** Indicação de profissional de nível superior (geralmente da área de química, engenharia química, biologia ou outra área correlata, dependendo da especificidade do serviço e do órgão) como responsável técnico pela execução dos serviços.

**5.7.2.** Apresentação do registro do profissional no respectivo Conselho de Classe.

**5.7.3.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Classe (CREA/CAU/CRQ) sobre a execução do serviço.

**6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.2.1** O valor total estimado para a contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$113.417,00 (cento e treze mil quatrocentos e dezessete reais)**

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9** O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande Do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



## 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**16.1.** A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas municipais, os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço expedidas pelas secretarias solicitantes.

**16.2.** A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor responsável, dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

**16.3.** A empresa deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados.

**16.4.** A empresa contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

**16.5.** A empresa contratada para a desinsetização deverá apresentar Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município sede da licitante, em vigor, comprovando que está autorizada a prestar a atividade de controle integrado de pragas.

## 16.6. NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

- A empresa deverá ser especializada no serviço e estar em concordância com a Resolução RDC 52, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada em 22-10-2009.

- A Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 estabelece regras para o funcionamento de empresas que realizam controle de vetores e pragas urbanas. A norma exige que essas empresas sigam requisitos como ter instalações adequadas, um responsável técnico habilitado, usar apenas produtos registrados na Anvisa e seguir práticas operacionais que garantam a qualidade e segurança dos serviços, a saúde pública e o meio ambiente.

- A empresa deverá apresentar comprovante de execução de serviço, que deverá conter as seguintes informações:

- a) nome do contratante;
- b) endereço do imóvel;
- c) quantidade de iscas substituídas (no caso de desratização);
- d) data da execução do serviço;
- e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por eliminação pragas;
- f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s), por área;
- g) nome do responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional correspondente;
- h) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- i) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
- j) garantia do serviço executado.

- Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas de água e provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;

- A dedetização interna e externa das escolas, visa o controle de formigas, pulgas, insetos (baratas), ratos e voadores. A aplicação de inseticida por pulverização nas instalações sendo que o produto deverá ser sem cheiro e micro encapsulado, a desratização deverá ser através de aplicação de raticidas anticoagulantes por meio de iscagem e pó de contatos em toca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- A contratada deverá utilizar equipamentos e técnicas adequadas à aplicação de cada produto e de acordo com a praga a ser atingida, utilizando necessariamente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Fornece todas as orientações (ao coordenador de cada setor, ou pessoa responsável indicada por esta) sobre a execução dos serviços aos profissionais responsáveis por cada local, tais como cuidado geral antes se for o caso, e depois das aplicações de produtos desinfetantes, ventilação dos ambientes, proteção de utensílios,
- No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e ferramentas, motorista, combustível, vistorias e encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a sanitários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo que for necessário durante o prazo de prestação dos serviços ora contratados;

**16.7. NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**, a Contratada deverá:

- Efetuar a Limpeza das caixas d'água com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;
- Fotografar os locais das limpezas, antes e depois da prestação de serviços e fornecer as fotografias aos fiscais do contrato;
- Realizar a limpeza das Caixas d' Água a cada seis meses;
- Fornecer um parecer técnico das condições internas do reservatório.
- Fornecer todos os produtos necessários para limpeza dos reservatórios (Hipoclorito de Sódio 10%) de todos os espaços indicados pelas secretarias solicitantes
- Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- Os produtos aplicados e os serviços deverão ter seus efeitos pelo prazo de no mínimo 06 meses; com duas limpezas nas caixas d'água (uma por semestre).
- Fornece um laudo técnico da limpeza feita em cada reservatório detalhando todo o procedimento usado, condições encontradas e os produtos utilizados,

**17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** Os serviços prestados pelas empresas especializadas em desinsetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água, deverá ser realizada uma vez a cada semestre.

**17.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**17.3.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;
- Os serviços serão realizados de forma semestral;
- Os horários serão agendados de acordo com a disponibilidade das instituições.

**17.4. Local e horário da prestação dos serviços:**

**Os locais para prestação dos serviços serão disponibilizados pelos fiscais das secretarias solicitantes dos serviços;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. GERALDO BARBOSA	m <sup>2</sup>	Total de 2.014 m <sup>2</sup>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

SAÚDE	- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RENE BACCIN - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WILMAR SCHMITT - BASE DO SAMU - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DEPÓSITO (31km do município)		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>02</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA)</b>	<b>CAIXAS</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. GERALDO BARBOSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RENE BACCIN - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WILMAR SCHMITT - BASE DO SAMU - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DEPÓSITO (31km do município)	02 caixas 01 caixa 02 caixas 02 caixas 01 caixa	Total de 8 caixas de 1000 litros cada

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	-
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LOCAL DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS	m <sup>2</sup>	5.000 m <sup>2</sup>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>02</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA)</b>	<b>CAIXAS</b>	-
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LOCAL DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS	02 caixas	500 litros cada

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	
SECRET. DE DESENVOL. SOCIAL E HABITAÇÃO	DEPENDÊNCIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS	m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>02</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA)</b>	<b>CAIXAS</b>	-
SECRET. DE DESENVOL. SOCIAL E HABITAÇÃO	DEPENDÊNCIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS	2 CAIXAS	1 caixa de 1000 l 1 de tamanho menor, que não foi possível identificar o tamanho.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	NA DEPENDÊNCIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA	m <sup>2</sup>	616 m <sup>2</sup>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DETALHADA</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>02</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE</b>	<b>CAIXAS</b>	<b>Será disponibilizado pelo fiscal do contrato da secretaria solicitante, a descrição dos lugares e distância do</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	ÁGUA (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA)		município onde o serviço será realizado
--	----------------------------------	--	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
<b>01</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA)</b>	CAIXAS	
SECRET. DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALDA ALZIRA ROTT - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÁLIA BRESOLIN BAMBINI - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEMA LANER GHISLENI - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDRE TRAMONTINI - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AUGUSTO PERUZZO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IMACULADA CONCEIÇÃO (Depósito, 31km, distância do município) - MÓDULO ESPORTIVO E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LORI NATÁLIA KISSMANN (mesma caixa)	CAIXAS	1000 litros 500 litros 1000 litros 6000 litros 1000 litros 2000 litros 5000 litros

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
<b>02</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>-</b>
SECRET. DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	- EMEI ALDA ALZIRA ROTT EMEI AMÁLIA BRESOLIN BAMBINI - EMEI CRIANÇA ESPERANÇA - EMEI GEMA LANER GHISLENI - EMEI LORI NATÁLIA KISSMANN - EMEF ALEXANDRE TRAMONTINI - EMEF EMILIO HENRIQUE SCHMITT (localizada na localidade do Campo Comprido, distância de 43 km do município) - EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO (localidade do Depósito, distância de 31 km do município) - EMEF ÁLVARO RODRIGUES LEITÃO - CENTRO CULTURAL DR. GETÚLIO SOARES DE CHAVES - MÓDULO ESPORTIVO GUILHERME JOAQUIM ROTT - ESTÁDIO MUNICIPAL ÂNGELO MACALÓS - COMPLEXO ESPORTIVO	m <sup>2</sup>	TOTAL: 58.843 m <sup>2</sup>

## 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O serviço será provisoriamente recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeitos posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**18.2.** O serviço poderá ser rejeitado em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do termo de referência e a proposta.

**18.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita, em 15 dias corridos, após o recebimento provisório.

**18.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução.

**18.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Secretaria	Projeto/atividade	Conta
Secretaria de Obras Públicas e serviços Urbanos	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2095- MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA - 2100	3390.30.00 3390.39.00
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3339.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 2198	3390.39.00
Secretaria Municipal da Saúde	BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA – 2063 VIGILÂNCIA – 2131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF. – DR. RENE BACCIN – 2125 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3339.39.00
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD-2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS – 2052 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL - 2085	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3339.39.00

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I** - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III** - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## **19.2. RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@espumoso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@espumoso.rs.gov.br) ou diretamente no portal <https://bllcompras.com>

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://espumoso.rs.gov.br/> e no portal <https://bllcompras.com>

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **21.4. Treinamentos/Certificações de Segurança do Trabalho (para os executores):**

- Comprovação de que os funcionários que entrarão nos reservatórios/caixas d'água possuem as devidas certificações e treinamentos em:

**a)** NR 33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados), pois reservatórios, cisternas e caixas d'água são considerados espaços confinados.

**b)** NR 35 (Trabalho em Altura), se o reservatório exigir acesso em altura.

### **21.5. Metodologia de Execução:**

- Comprometimento em seguir a legislação sanitária e as normas técnicas pertinentes, no que diz respeito ao procedimento de limpeza, desinfecção e padrões de potabilidade da água.

- Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados (luvas, botas, fardamento limpo).

### **21.6. Resultados e Documentação Pós-Serviço**

#### **Laudo de Potabilidade:**

- Comprometimento em realizar a coleta de amostras e enviar para análise laboratorial, após a limpeza e desinfecção, comprovando que a água está dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- O laudo deve conter, no mínimo, os parâmetros exigidos pela Portaria de potabilidade (ex: Microbiológicos como Coliformes Totais e *E. coli*; físico-químicos como cloro residual livre, pH, turbidez).

**Certificado de Execução do Serviço:**

- Emissão de um Certificado de Limpeza e Desinfecção para cada reservatório, contendo a data da execução, a validade do serviço (geralmente 6 meses) e o produto desinfetante utilizado.
- Apresentar o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) que é um laudo técnico, e o CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde) que é uma comprovação de que o produto químico usado não oferece risco à saúde.

**21.7. DOS PRODUTOS UTILIZADOS:**

Os Produtos UTILIZADOS nas aplicações deverão atender no mínimo as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem Antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 3 (três) horas da aplicação;
- Possuírem registro no Ministério da Saúde;
- Estarem aprovados pelos órgãos públicos;
- Serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- Os inseticidas devem ser sem cheiro e micro encapsulados.

**21.8.** O município de Espumoso indica os seguintes servidores como gestor e fiscais do contrato:

**Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo: Rosimara Pasini Rodrigues**

**Fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Betânia Basso Vieira e Marcos Antônio Alves**

**Fiscal da Secretaria da Saúde: Natália Erpen**

**Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Social e habitação: Joece dos Santos Rodrigues**

**Fiscal da Secretaria Geral do Governo: Fábio Braganhol de Oliveira**

**Gestor: Odirlei Comin**

**21.9.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22. DOS ANEXOS:**

**I – Termo de Referência**

**II – Modelo de Proposta**

**III – Minuta do Contrato**

Espumoso/RS, 14 de novembro de 2025.

**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**  
**Prefeito Municipal**